RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS – MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF Nº 54.671.396/0001-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS – MULTIESTRATÉGIA CNPJ/MF Nº 54.671.396/0001-28	**NOTICE OF CALL FOR THE GENERAL MEETING OF SHAREHOLDERS OF RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS – MULTIESTRATÉGIA CNPJ/MF Nº 54.671.396/0001-28**
NORONHA TRUST LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 221, conjunto 41, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.230.344/0001-90, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 21.786, de 23 de fevereiro de 2024 ("Administradora") do **RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS – MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 54.671.396/0001-28 ("Fundo"), gostaria de convocar os cotistas do Fundo a se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia Geral"), a ser realizada no dia 27 de abril de 2026 às 18 horas, no horário de Brasília, com a seguinte pauta de Ordem do Dia.	**NORONHA TRUST LTDA.**, headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Ferreira de Araújo, No. 221, Suite 41, ZIP Code 05428-000, registered with the CNPJ under No. 52.230.344/0001-90, duly authorized to provide portfolio management services for securities through Declaratory Act No. 21.786, dated February 23, 2024 ("Administrator") of **RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS – MULTIESTRATÉGIA**, registered with the CNPJ/MF under No. 54.671.396/0001-28 ("Fund"), hereby invites the Shareholders of the Fund to convene at a General Meeting of Shareholders ("General Meeting") to be held on April 27, 2026 at 6:00 p.m., Brasília time, with the following agenda:
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AGC: Aos 27 de abril de 2026, às 18h00 na sede social da Administradora.	**DATE, TIME AND LOCATION OF THE GQM:** On 27 of April 2026, at 6:00 PM, at the Administrator's headquarters.
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do presente Edital. Desse modo, a manifestação de voto deverá ser enviada até 27 de abril de 2026, às 17h30 à Administradora.	**DEADLINE FOR MANIFESTATION:** 10 (ten) days from the date of receipt of this Notice. Therefore, voting instructions must be sent to the Administrator by April 27, 2026, at 5:30 PM.
ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:	**AGENDA**: Decide on:
A aprovação dos itens do Regulamento do Fundo, individualmente, conforme abaixo:	The approval of the items of the Fund's Regulations, individually, as set out below:
1. Alterar a Definição de "Outros Ativos", conforme abaixo: "*São os ativos representados por: (i) títulos de renda fixa de emissão do Tesouro Nacional; e/ou (ii) cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, inclusive aqueles administrados ou geridos pela Administradora, Gestora ou empresas a elas ligadas, desde que a carteira desses fundos seja composta por títulos públicos federais e/ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.*".	**1.** To amend the definition of 'Other Assets', as set out below:" *"Are the assets represented by: (i) fixed income securities issued by the National Treasury; and/or (ii) Quotas of investment funds and/or Quotas of investment funds in Quotas of investment funds, including those managed or managed by the Administrator, Manager or companies related to them, provided that the portfolio of these funds is composed of federal government securities and/or repurchase and resale agreements backed by federal government securities.*".
2. Alterar a cláusula 2.5 da Parte Geral referente à Cogestão, conforme abaixo: Retirada a alínea acerca da possibilidade de	**2.** To amend clause 2.5 of the General Section regarding Co-Management, as set out below:" Removal of item (vi) regarding the possibility for the

contratação de cogestão pela Gestora.	Manager to contract a co-management of the Portfolio.
3. Alterar a cláusula 2.7 da Parte Geral referente à Contratação de Empréstimos, conforme abaixo: *"É vedado à Administradora/Gestora, direta ou indiretamente, a prática dos seguintes atos em nome do Fundo:* *(ii) contrair ou efetuar empréstimos, salvo para: (a) para fazer frente ao inadimplemento de cotistas que deixem de integralizar as suas Cotas Subscritas, (b) para cobrir patrimônio líquido negativo, nos termos do Artigo 122, da Resolução CVM 175, e (c) na modalidade estabelecida no §1º, do Artigo 101, da Resolução CVM 175."* E adicionar as cláusulas conforme abaixo: *"2.7.1. A contratação de empréstimos referida na alínea "a" do inciso (ii) do caput desta Cláusula.* *2.7 está limitada ao valor necessário para assegurar o cumprimento de compromisso de investimento previamente assumido pela Classe ou para garantir a continuidade de suas operações."*	**3.** To amend clause 2.7 of the General Section regarding the Contracting of Loans, as set out below: *"The Administrator and the Manager are prohibited, directly or indirectly, from performing the following acts on behalf of the Fund:* *(ii) to contract or make loans, except to: (a) to address the default of Quotaholders who fail to pay in their Subscribed Quotas, (b) to cover negative net asset value, pursuant to Article 122 of CVM Resolution 175, and (c) under the modality set forth in Paragraph 1 of Article 101 of CVM Resolution 175.* And to add the clauses as set out below: *2.7.1. The contracting of loans referred to in item "a" of subsection (ii) of the head provision of this Clause* *2.7 shall be limited to the amount necessary to ensure the fulfillment of an investment commitment previously undertaken by the Class or to ensure the continuity of its operations.".*
4. Adicionar a previsão de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Controles Internos, conforme abaixo: *"2.10. Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Controles Internos. A Gestora e a Administradora deverão adotar, implementar e manter políticas, procedimentos e controles internos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), em conformidade com a Resolução CVM nº 50/2021, com a Resolução CVM nº 175 e com demais normas aplicáveis emitidas pelo COAF, CVM e demais autoridades competentes.* *2.10.1. Controles Internos e Monitoramento. A Gestora, sempre e quando seja aplicável e nos limites da regulamentação vigente, deverá assegurar a existência de controles internos eficazes destinados a:* *a) identificar, qualificar e monitorar os riscos de PLD/FT associados às Sociedades Investidas, aos prestadores*	**4.** To include provisions on Anti-Money Laundering, Counter-Terrorist Financing, and Internal Controls, as set out below: *"2.10. Anti-Money Laundering, Counter-Terrorism Financing and Internal Controls. The Manager and the Administrator shall adopt, implement and maintain Anti-Money Laundering and Counter-Terrorism Financing (AML/CFT) policies, procedures and internal controls, in accordance with CVM Resolution No. 50/2021, CVM Resolution No. 175, and other applicable regulations issued by COAF, the CVM and other competent authorities.* *2.10.1. Internal Controls and Monitoring. The Manager, whenever applicable and within the limits of the applicable regulation, shall ensure the existence of effective internal controls aimed at:* *(a) identifying, assessing and monitoring AML/CFT risks associated with the Invested Companies, service providers and any counterparties;*

de serviço e a quaisquer contrapartes; *b) monitorar continuamente operações, fluxos financeiros, movimentações atípicas e padrões de comportamento que possam caracterizar suspeitas;* *c) manter registro, documentação comprobatória e trilhas de auditoria relativas aos procedimentos de PLD/FT.* *2.10.2. KYC, KYP e Beneficiário Final.* *Antes de qualquer investimento, a Gestora deverá realizar procedimentos de Conheça Seu Cliente (KYC), Conheça Seu Parceiro/Prestador (KYP) e identificação do Beneficiário Final das Sociedades Alvo e de terceiros relevantes (sempre e quando seja aplicável e nos limites da regulamentação vigente, incluindo eventuais exceções como fundos de investimento ou tipos societários com cotistas minoritários e não relevantes), incluindo:* *a) coleta de documentos societários;* *b) certidões criminais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;* *c) validação de integridade, antecedentes e sanções nacionais e internacionais;* *d) verificação de listas de sanções, PEPs, restrições regulatórias e outros filtros exigidos pela legislação aplicável.* *2.10.3. Reporte de Operações Suspeitas. A Gestora e a Administradora deverão, sempre que aplicável, comunicar tempestivamente às autoridades competentes (COAF e CVM), de forma independente e autônoma, quaisquer operações, fatos ou situações que se enquadrem como suspeitas ou configuram indícios de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou outras irregularidades, nos termos da regulamentação vigente.* *2.10.4. PLD/FT nas Sociedades Investidas. A Gestora deverá exigir que as Sociedades Investidas adotem procedimentos mínimos de PLD/FT adequados ao porte e risco de suas atividades, incluindo:* *a) controles internos e registros operacionais;* *b) mecanismos de prevenção a ilícitos;* *c) políticas de integridade e compliance;* *d) reporte de irregularidades materiais à Gestora e à*	*(b) continuously monitoring transactions, financial flows, atypical movements and behavioral patterns that may indicate suspicious activity;* *(c) maintaining records, supporting documentation and audit trails related to AML/CFT procedures.* *2.10.2. KYC, KYP and Ultimate Beneficial Owner.* *Prior to any investment, the Manager shall carry out Know Your Customer (KYC), Know Your Partner/Service Provider (KYP) procedures and identification of the Ultimate Beneficial Owner of the Target Companies and relevant third parties (whenever applicable and within the limits of applicable regulation, including possible exceptions such as investment funds or corporate structures with minority and non-relevant quotaholders), including:* *(a) collection of corporate documents;* *(b) criminal, tax, labor and social security certificates;* *(c) validation of integrity, background checks and national and international sanctions;* *(d) screening against sanctions lists, PEPs, regulatory restrictions and other filters required by applicable law.* *2.10.3. Reporting of Suspicious Transactions. The Manager and the Administrator shall, whenever applicable, promptly report to the competent authorities (COAF and CVM), independently and autonomously, any transactions, facts or situations that may qualify as suspicious or indicate money laundering, terrorism financing or other irregularities, in accordance with applicable regulation.* *2.10.4. AML/CFT at the Invested Companies. The Manager shall require that the Invested Companies adopt minimum AML/CFT procedures appropriate to the size and risk of their activities, including:* *(a) internal controls and operational records;* *(b) mechanisms to prevent illicit activities;* *(c) integrity and compliance policies;* *(d) reporting of material irregularities to the Manager and the Administrator.* *2.10.5. Training, Updates and Governance. The Manager shall ensure that its team and the Fund's other essential service providers maintain periodic AML/CFT and compliance training processes and routines, as well as governance mechanisms to ensure adherence to*

Administradora. *2.10.5. Treinamento, Atualização e Governança. A Gestora deverá assegurar que sua equipe e que os demais prestadores de serviço essenciais do Fundo tenham processos e rotinas de treinamento periódico sobre PLD/FT e compliance, mantendo mecanismos de governança que assegurem aderência às normas vigentes, inclusive com atualização periódica das políticas internas da Gestora, caso aplicável e necessário conforme a regulamentação e boas práticas vigentes.* *2.10.6. Responsabilidade. A inobservância, insuficiência ou falha nos procedimentos de PLD/FT implicará, nos limites e conforme procedimento aplicável segundo a regulamentação vigente, responsabilidade integral da Gestora e/ou Administradora, conforme o caso, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável, neste Regulamento e nos contratos celebrados pelo Fundo.* *2.11. A Gestora, a Administradora e todos os Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo deverão, obrigatoriamente, quando assinarem documentos em nome do Fundo, utilizar assinatura eletrônica qualificada, emitida no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em todas as assinaturas de documentos, contratos, declarações, pareceres, comunicações formais, instrumentos particulares e quaisquer outros atos societários ou operacionais relacionados ao Fundo ou às Sociedades Investidas, admitindo-se, para tal fim, certificados emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou plataformas de assinatura eletrônica qualificada amplamente reconhecidas no mercado, incluindo, sem limitação, DocuSign, Certisign e B4 (nesses casos, com validação de ICP Brasil). A ausência de assinatura eletrônica qualificada, nos termos da legislação aplicável e desta Cláusula 2.11, implicará a nulidade do documento para fins de oponibilidade ao Fundo e aos Cotistas, sem prejuízo das responsabilidades da parte signatária.*	*applicable regulations, including periodic updates to the Manager's internal policies, as applicable and necessary in accordance with prevailing regulation and best practices.* *2.10.6. Liability. Any non-compliance, insufficiency or failure in AML/CFT procedures shall result, within the limits and in accordance with applicable regulatory procedures, in the full liability of the Manager and/or the Administrator, as the case may be, without prejudice to other liabilities provided for under applicable law, this Bylaws and agreements entered into by the Fund.* *2.11. The Manager, the Administrator and all the Fund's Essential Service Providers shall mandatorily, when executing documents on behalf of the Fund, use qualified electronic signatures issued under the standards of the Brazilian Public Key Infrastructure – ICP-Brasil, in all signatures of documents, agreements, statements, opinions, formal communications, private instruments and any other corporate or operational acts related to the Fund or the Invested Companies. For such purposes, certificates issued under the ICP-Brasil standard or widely recognized qualified electronic signature platforms may be used, including, without limitation, DocuSign, Certisign and B4 (in such cases, with ICP-Brasil validation). The absence of a qualified electronic signature, in accordance with applicable law and this Clause 2.11, shall render the document null and void with respect to enforceability against the Fund and the Quotaholders, without prejudice to the liabilities of the signatory party.* *2.12. The Manager shall continuously, and on a risk-based basis, monitor judicial, arbitral or administrative matters related to the Invested Companies, their managers, controlling shareholders and relevant counterparties, including civil, labor, environmental, tax, criminal or other proceedings that may affect the Fund's operational regularity, financial performance, governance or legal risk, within the limits, timelines and in accordance with the Manager's internal policies available on its website and compliant with applicable law. As applicable, the Manager shall notify the Quotaholders within a maximum period of 10 (ten) Business Days of any material event identified, accompanied by an impact analysis and proposed mitigation measures, as applicable. For clarification*

2.12. A Gestora deverá diligenciar, de forma contínua e proporcional ao risco, o monitoramento de questões de ordem judicial, arbitral ou administrativa relacionadas às Sociedades Investidas, seus administradores, controladores e contrapartes relevantes, incluindo ações cíveis, trabalhistas, ambientais, fiscais, criminais ou de qualquer natureza que possam afetar a regularidade operacional, o desempenho financeiro, a governança ou o risco jurídico do Fundo, nos limites e prazos e conforme políticas internas da Gestora disponíveis na sua página web e que observam à legislação aplicável. Conforme aplicável, a Gestora deverá comunicar aos Cotistas, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer evento material identificado, acompanhado de análise de impacto e das medidas propostas para mitigação, conforme o caso. Para fins de esclarecimento, a presente Cláusula 2.12 não impõe obrigações à Gestora além daquelas exigidas pela legislação aplicável e conforme as políticas internas da Gestora, atualizadas de tempos em tempos, as quais foram devidamente revisadas pelos órgãos competentes quando da sua habilitação. *2.13. A Gestora ou terceiros contratados por esta conforme o caso deverá verificar e manter documentação relativa aos investimentos contendo declarações prestadas, conforme práticas usuais de mercado, quando e se aplicável, caso a caso, por quaisquer partes interessadas, incluindo Sociedades Alvo, sócios, administradores, prestadores de serviços e contrapartes relevantes nos respectivos contratos assinados, adotando critérios de materialidade e, caso aplicável, mecanismos de revisão periódica, conforme melhores práticas de governança e compliance, sempre à exclusivo critério da Gestora.".*	*purposes, this Clause 2.12 does not impose obligations on the Manager beyond those required by applicable law and the Manager's internal policies, as updated from time to time and duly reviewed by the competent authorities at the time of its authorization.* *2.13. The Manager or third parties engaged by it, as applicable, shall verify and maintain documentation relating to investments containing representations made, in accordance with usual market practices, when and if applicable, on a case-by-case basis, by any interested parties, including Target Companies, partners, managers, service providers and relevant counterparties in the respective executed agreements, adopting materiality criteria and, where applicable, periodic review mechanisms, in line with best governance and compliance practices, always at the sole discretion of the Manager."*
5. Alterar a cláusula 3.1 da Parte Geral referente aos Quóruns de Deliberação em Assembleia Geral, conforme abaixo: *"(ii) a substituição de Prestador de Serviço Essencial: 2/3, no mínimo, das Cotas subscritas do Fundo;* *(iii) a elevação da Taxa de Administração, Gestão e da Taxa de Performance, bem como a inclusão de taxa de*	**5.** To amend clause 3.1 of the General Section regarding the quorum for resolutions at the General Meeting, as set out below: *"(ii) the replacement of Essential Service Provider: at least two-thirds (2/3) of the Fund's subscribed Quotas;* *(iii) the increase in the Administration Fee and Performance Fee, as well as the inclusion of entry and exit fees in*

ingresso e saída em ofertas subsequentes: 75%, no mínimo, das Cotas subscritas do Fundo.	*subsequent offers: 75% at least of the Fund's subscribed Quotas.*
(vii) alteração do Regulamento no tocante a matéria que seja comum a todas as classes de Cotas, ressalvado o Artigo 52 da Resolução CVM 175: 2/3, no mínimo, das Cotas subscritas do Fundo;	*(vii) amendment of the Bylaws regarding the matter that is common to all classes of Shares, except for Article 52 of CVM Resolution 175: at least two-thirds (2/3) of the Fund's subscribed Quotas;*
(viii) o Prazo de Duração do Fundo: 2/3, no mínimo, das Cotas subscritas do Fundo;	*(viii) the Duration of the Fund: at least two-thirds (2/3) of the Fund's subscribed Quotas;*
(x) a aprovação dos atos que configurem potencial Conflito de Interesses entre a Classe Única e a Administradora ou Gestora e entre a Classe Única e qualquer Cotista ou grupo de Cotistas que detenham mais de 10% (dez por cento) das Cotas subscritas da Classe Única: 2/3, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única;	*(x) the approval of acts that constitute a potential Conflict of Interest between the Single Class and the Administrator or Manager and between the Single Class and any Quotaholder or group of Quotaholders holding more than 10% (ten percent) of the subscribed Quotas of the Single Class: at least two-thirds (2/3) of the subscribed Quotas of the Single Class;*
(xii) a alteração do Prazo de Duração da Classe Única: 2/3, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única;	*(xii) the change of the Duration Term of the Single Class: at least two-thirds (2/3) of the subscribed Quotas of the Single Class;*
(xv) a alteração do Anexo I do Regulamento: 2/3, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única;	*(xv) the amendment of Annex I of the Bylaws: at least half of the subscribed Quotas of the Single Class: at least two-thirds (2/3) of the subscribed Quotas of the Single Class;*
(xxii) Redução de transparência, reporte, diligência, governança ou métricas ASG: 2/3, no mínimo, das Cotas subscritas da Classe Única;	*(xxii) Reduction of transparency, reporting, diligence, governance or ESG metrics: at least two-thirds (2/3) of the subscribed Quotas of the Single Class;*
(xxiii) Fundo preste garantias em favor de terceiros, nos termos da Cláusula 2.8 da Parte Geral do Regulamento: Maioria de votos dos Cotistas presentes."	*(xxiii) the Fund provides guarantees in favor of third parties, pursuant to Clause 2.8 of the General Part of the Bylaws: majority of the votes of the Quotaholders present.".*
6. Alterar a cláusula 3.2 da Parte Geral referente à Aprovação Automática das Demonstrações Financeiras, conforme abaixo:	**6.** To amend clause 3.2 of the General Section regarding the Automatic Approval of the Financial Statements, as set out below:
"As demonstrações contábeis cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral não seja instalada em virtude de não comparecimento dos cotistas. As deliberações nos termos da Cláusula 3.1 (xxii) acima, somente serão levadas para votação em Assembleia Geral de Cotistas	*"Automatic approval of the financial statements and specific resolutions. The financial statements whose audit report does not contain a modified opinion may be considered automatically approved if the General Meeting is not installed due to non-attendance of the Quotaholders. Resolutions under Clause 3.1(xxii) above shall only be submitted for approval at a General Meeting of*

caso impliquem: (a) extinção ou redução do dever de reporte periódico aos Cotistas previsto neste Regulamento, (b) eliminação de métricas ou critérios ASG expressamente previstos na política de investimento do Fundo, (c) supressão do direito de acesso a informações financeiras e operacionais assegurado aos Cotistas com base no Regulamento e/ou no Compromisso de Investimento, ou (d) alteração dos critérios mínimos de diligência prévia das Sociedades Alvo relacionados a aspectos socioambientais. Para que não restem dúvidas, referida matéria não será deliberada em Assembleia Geral de Cotistas nos demais casos, incluindo, sem limitação: (a) ajustes operacionais, metodológicos ou de formato nos relatórios e métricas, desde que mantida a substância das informações, (b) adequações decorrentes de alteração na regulamentação aplicável, ou (c) decisões de gestão da Gestora e do Fundo relacionadas a investimentos, desinvestimentos ou alocação de capital."	*Quotaholders if they involve:* *(a) the termination or reduction of the duty of periodic reporting to the Quotaholders provided for in this Regulation, (b) the elimination of ESG metrics or criteria expressly set forth in the Fund's investment policy, or* *(c) the amendment of the minimum due diligence criteria applicable to the Target Companies with respect to socio-environmental aspects. For the avoidance of doubt, such matter shall not be submitted for resolution at a General Meeting of Quotaholders in any other cases, including, without limitation: (a) operational, methodological or format adjustments to reports and metrics, provided that the substance of the information is maintained; (b) adjustments resulting from changes in the applicable regulation; or (c) management decisions of the Manager or the Fund related to investments, divestments or capital allocation."*
7. Alteração da cláusula 3.4.1 da Parte Geral referente ao Prazo de Convocação Assembleia: *"A convocação da Assembleia Geral far-se-á com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a sua realização".*	**7.** To amend clause 3.4.1 of the General Section regarding the notice period for calling a General Meeting: *"The call of the General Meeting will be made at least 30 (thirty) days in advance of the date scheduled for its realization."*
8. Alterar a cláusula 3.5 da Parte Geral referente à Instalação Assembleia, conforme abaixo: *"A Assembleia Geral de Cotistas instalar-se-á com a presença de qualquer número de Cotistas, exceto se a ordem do dia contemplar matéria cujo quórum de aprovação, nos termos deste Regulamento, exija manifestação favorável de Cotistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas subscritas, hipótese em que a Assembleia Geral somente será instalada com a presença de Cotistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas subscritas."*	**8.** To amend clause 3.5 of the General Section regarding the convening of the General Meeting, as set out below: *"A General Meeting of Quotaholders shall be duly installed with the presence of any number of Quotaholders, except if the agenda includes a matter whose approval quorum, pursuant to these Bylaws, requires the favorable vote of Quotaholders representing at least 50% (fifty percent) of the subscribed Quotas, in which case the General Meeting shall only be duly installed with the presence of Quotaholders representing at least 50% (fifty percent) of the subscribed Quotas."*
9. Alterar a cláusula 3.6.5 da Parte Geral referente à Resposta à Consulta Formal, conforme abaixo: *"A resposta dos Cotistas à consulta formal referida acima deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias e a ausência de resposta neste prazo será considerada*	**9.** To amend clause 3.6.5 of the General Section regarding the response to a Formal Consultation, as set out below: *"The response of the Quotaholders to the formal consultation referred to above must take place within a*

como rejeição pelos Cotistas à consulta formulada. Atingido o quórum mínimo previsto no Regulamento, a deliberação poderá ser aprovada independentemente do decurso do prazo acima.".	*maximum period of thirty (30) days and the absence of a response within this period will be considered as rejection by the Quotaholders to the consultation formulated. Once the minimum quorum set forth in the Regulations is reached, the resolution may be approved regardless of the expiration of the above-mentioned period.".*
10. Alterar a cláusula 4.1 da Parte Geral referente aos Encargos do Fundo, conforme abaixo: *"(xv) despesas com liquidação, registro e custódia de operações com ativos da Carteira, incluindo despesas de registro e manutenção de contas junto à B3, Selic e/ou outras entidades análogas, bem como quaisquer despesas relativas à transferência de recursos do Fundo entre instituições financeiras;* *(xxiii) despesas decorrentes de empréstimos contraídos em nome da Classe Única, desde que de acordo com as hipóteses previstas na Resolução CVM 175, em consonância com as vedações contidas neste Regulamento.".*	**10.** To amend clause 4.1 of the General Section regarding the Fund's Expenses, as set out below: "(xv) expenses related to the settlement, registration, and custody of transactions involving Portfolio assets, including expenses for the registration and maintenance of accounts with B3, Selic, and/or other similar entities, as well as any expenses related to the wire transfers of the Fund's resources among financial institutions; (xxiii) expenses arising from loans contracted on behalf of the Single Class, provided that in accordance with the hypotheses provided for in CVM Resolution 175, in accordance with the restrictions set forth in this Regulation."
11. Alterar a cláusula 4.2.1 da Parte Geral referente aos Encargos Não Previstos, conforme abaixo: *"Ficam expressamente excluídas as despesas ordinárias e operacionais da Gestora, incluindo, mas não se limitando a custos com pessoal próprio, despesas administrativas, participação em eventos institucionais, feiras, reuniões ou viagens de prospecção que não estejam diretamente vinculadas e formalmente documentadas em um processo de diligência em curso, bem como os custos da Gestora com outros veículos sob sua gestão."*	**11.** To amend clause 4.2.1 of the General Section regarding Unforeseen Expenses, as set out below: "The ordinary and operational expenses of the Manager are expressly excluded, including, but not limited to, costs related to its own personnel, administrative expenses, participation in institutional events, fairs, meetings, or prospecting trips that are not directly related to and formally documented within an ongoing due diligence process, as well as the Manager's costs in connection with other vehicles under its management."
12. Alterar a cláusula 4.3 da Parte Geral referente aos Reembolsos, conforme abaixo: *"As despesas indicadas neste Capítulo incorridas pela Administradora ou Gestora serão passíveis de reembolso pelo Fundo nos prazos e limites estabelecidos a seguir, e serão passíveis de nota explicativa e de auditoria no momento em que forem elaboradas as demonstrações financeiras do primeiro exercício fiscal do Fundo: (a) as despesas de natureza pré-operacional incorridas exclusivamente pela Administradora ou pela Gestora, incluindo, mas não se*	**12.** To amend clause 4.3 of the General Section regarding Reimbursements, as set out below: *"The expenses indicated in this Chapter incurred by the Administrator or the Manager shall be reimbursable by the Fund within the terms and limits set forth below and shall be subject to explanatory notes and audit at the time the financial statements for the Fund's first fiscal year are prepared: (a) pre-operational expenses incurred exclusively by the Administrator or the Manager, including, but not limited to, expenses arising from the registration of the first public offering of Units, shall be reimbursable by the Fund*

limitando, às despesas decorrentes do registro da primeira oferta pública de Cotas, serão passíveis de reembolso pelo Fundo até o limite global de R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais). O prazo máximo para o reembolso de tais despesas será de 12 (doze) meses a contar da Primeira Integralização; (b) as demais despesas previstas neste Capítulo, incorridas pela Administradora ou pela Gestora nos limites aqui estabelecidos, serão reembolsadas pelo Fundo em prazo razoável, não superior a 90 (noventa) dias contados do seu efetivo desembolso."	*up to the aggregate limit of R$118,000.00 (one hundred and eighteen thousand Brazilian reais). The maximum period for reimbursement of such expenses shall be twelve (12) months from the First Payment; (b) the other expenses provided for in this Chapter, incurred by the Administrator or the Manager within the limits established herein, shall be reimbursed by the Fund within a reasonable period, not exceeding 90 (ninety) days from the date of their effective disbursement.".*
13. Adicionar a cláusula 6.1 da Parte Geral referente às Disposições Gerais, conforme abaixo: *"Naquilo que este Regulamento for omisso ou não dispuser de forma específica, aplicar-se-ão, de maneira supletiva e subsidiária, as normas vigentes editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, em especial a Resolução CVM nº 175 e seus Anexos, bem como demais regulamentos e diretrizes aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações."*	**13.** To add clause 6.1 to the General Section regarding General Provisions, as set out below: *"To the extent that this Regulation is silent or does not provide specific provisions, the rules in force issued by the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM) shall apply on a supplementary and subsidiary basis, especially CVM Resolution No. 175 and its Annexes, as well as other regulations and guidelines applicable to Private Equity Investment Funds (Fundos de Investimento em Participações – FIPs).".*
14. Alterar a cláusula 6.1 da Parte Geral referente à Indenização, conforme abaixo: *"Em conformidade com as leis do Brasil, incluindo o Código Civil Brasileiro, o Fundo indenizará e manterá indene a Gestora, a Administradora e suas respectivas Partes Relacionadas ("Parte Indenizável") de e contra todas e quaisquer reivindicações, responsabilidades, julgamentos, despesas, perdas e danos (incluindo, entre outros, quaisquer valores pagos para o cumprimento de decisões judiciais, acordos, multas e outros custos incorridos na defesa de qualquer possível processo judicial futuro, procedimento arbitral ou administrativo) que possa ser sofrido pela Parte Indenizável, contanto que: (i) essas reivindicações, responsabilidades, julgamentos, despesas, perdas e danos (incluindo, entre outros, quaisquer valores pagos para o cumprimento de decisões judiciais, acordos, multas e outros custos incorridos na defesa de qualquer possível processo judicial futuro, procedimentos arbitrais e administrativos) decorram das, ou sejam relacionados às atividades do Fundo, incluindo, entre outras, as atividades relacionadas às Sociedades Investidas e/ou*	**14.** To amend clause 6.1 of the General Section regarding Indemnification, as set out below: *"In accordance with the laws of Brazil, including the Brazilian Civil Code, the Fund shall indemnify and hold harmless the Manager, the Administrator and their respective Related Parties ("Indemnifiable Party") from and against any and all claims, liabilities, judgments, expenses, losses and damages (including, but not limited to, any amounts paid for the fulfillment of judicial decisions, agreements, fines and other costs incurred in the defense of any possible future judicial proceeding, arbitration or administrative proceeding) that may be suffered by the Indemnifiable Party, provided that: (i) such claims, liabilities, judgments, expenses, losses and damages (including, but not limited to, any amounts paid to comply with judicial decisions, settlements, fines and other costs incurred in defending any possible future judicial proceeding, arbitration and administrative proceedings) arise out of, or are related to, the activities of the Fund, including, but not limited to, the activities related to the Invested Companies and/or Invested Funds; (ii) provided that the losses and damages do not arise, in whole or in*

Fundos Investidos; (ii) desde que as perdas e danos não decorram, no todo ou em parte, de má conduta intencional, negligência ou fraude. A indenização não abrange atos ou omissões praticados com dolo ou culpa, ainda que concorrente, ou da violação substancial dos regulamentos obrigatórios emitidos pela CVM ou deste Regulamento."	*part, from willful misconduct, negligence, or fraud. The indemnification shall not cover acts or omissions committed with intent or fault, even if concurrent, or from material breach of mandatory regulations issued by the CVM or of this Regulation."*
15. Alterar a cláusula 4.8 do Anexo I referente ao Investimento no Exterior, conforme abaixo: *"A Classe Única não poderá investir em ativos no exterior, ainda que de forma indireta, por meio de outros fundos ou sociedades de investimento no exterior, independentemente de sua forma ou natureza jurídica, observados os limites da regulamentação aplicável, desde que tais ativos possuam a mesma natureza econômica dos Ativos Alvo."*	**15.** To amend clause 4.8 of Annex I regarding Investment Abroad, as set out below: *"The Single Class may not invest in assets abroad, even indirectly, through other funds or investment companies abroad, regardless of their legal form or nature, subject to the limits of the applicable regulations, provided that such assets have the same economic nature as the Target Assets.".*
16. Alterar a cláusula 4.10 do Anexo referente à Aplicação em Fundos Alvo, conforme abaixo: *"A Classe Única poderá investir em Ativos Alvo de outro Fundo Alvo para fins de atendimento ao limite de aplicação em Ativos Alvo referido neste Capítulo, desde que tal Fundo Alvo: (i) seja constituído especificamente para realizar investimento em uma única Sociedade Alvo ou Sociedade Investida identificada; (ii) não tenha política de investimento genérica ou discricionária caracterizadora de blind pool; e (iii) observe estrutura econômica que não implique duplicidade de cobrança de taxa de gestão, taxa de administração, performance, organização, estruturação ou quaisquer outros encargos, custos ou despesas similares para a Classe Única e, indiretamente, para seus Cotistas, em razão do investimento indireto por meio do respectivo Fundo Alvo, ressalvados apenas encargos e despesas de terceiros diretamente relacionados à constituição e operacionalização do respectivo Fundo Alvo, desde que razoáveis e compatíveis com práticas de mercado. Na hipótese prevista, a Classe Única deverá consolidar as aplicações dos Fundos Alvo, inclusive para fins de apuração dos limites de concentração da Carteira, exceto as aplicações em fundos geridos por terceiros não ligados à Administradora ou à Gestora."*	**16.** To amend clause 4.10 of the Annex regarding Investment in Target Funds, as set out below: "The Single Class may invest in Target Assets of another Target Fund for purposes of complying with the investment limit in Target Assets referred to in this Chapter, provided that such Target Fund: (i) is incorporated specifically to make an investment in a single identified Target Company or Invested Company; (ii) does not have a general or discretionary investment policy characteristic of a blind pool; and (iii) has an economic structure that does not result in any duplicate charging of management fee, administration fee, performance fee, organization fee, structuring fee or any other similar charges, costs or expenses to the Single Class and, indirectly, to its Quotaholders, as a result of the indirect investment through the relevant Target Fund, except only for third-party charges and expenses directly related to the incorporation and operation of the relevant Target Fund, provided that such charges and expenses are reasonable and consistent with market practice. In such event, the Single Class shall consolidate the investments made by the Target Funds, including for purposes of calculating the concentration limits of the Portfolio, except for investments in funds managed by third parties not affiliated with the Administrator or the Manager.".
17. A alteração da cláusula 4.12 do Anexo IV referente ao Co-investimento, conforme abaixo:	**17.** To amend clause 4.12 of Annex IV regarding Co-investment, as set out below:

"Sempre que identificar uma oportunidade de investimento em uma Sociedade Alvo ou em uma Sociedade Investida (incluindo, sem limitação, operações de follow-on), a Gestora alocará preferencialmente para o Fundo tal oportunidade, observados o objetivo da Classe, os limites de concentração e restrições previstos neste Regulamento e na regulamentação aplicável, a estratégia da Gestora para o Fundo e o Capital Comprometido ainda não integralizado da Classe. A Gestora poderá, a seu exclusivo critério, convidar terceiros para participar da oportunidade conjuntamente com o Fundo, independentemente do veículo utilizado para tanto. A decisão de incluir terceiros, em detrimento ou em complemento à participação de Cotistas, é discricionária da Gestora, que poderá, a título exemplificativo, priorizar um terceiro estratégico cuja participação, a seu juízo fundamentado, agregue valor operacional, comercial ou setorial ao investimento. Caso a Gestora decida oferecer a oportunidade de coinvestimento aos Cotistas do Fundo, deverá comunicá-la a todos, simultaneamente e em igualdade de condições, indicando o valor total disponível para coinvestimento. A alocação entre os Cotistas interessados será feita pro rata às suas respectivas Cotas subscritas, admitido o exercício de sobras pelos Cotistas que tiverem manifestado interesse na totalidade de sua alocação. Os Cotistas terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação para manifestar seu interesse. A ausência de manifestação no prazo será considerada como recusa à oportunidade. É vedado à Gestora oferecer a terceiros e/ou a Cotistas que invistam fora do Fundo no âmbito de qualquer coinvestimento condições econômicas mais favoráveis do que aquelas aplicáveis ao Fundo, incluindo taxas de administração, gestão e performance iguais ou inferiores às praticadas no Fundo. Em qualquer hipótese de desinvestimento em Sociedade Investida na qual haja coinvestidores, sejam cotistas ou terceiros, o desinvestimento será realizado de forma pro rata entre o Fundo e os demais participantes, observadas as regras de governança da Sociedade Investida, em especial eventuais direitos de preferência ou tag/drag along aplicáveis em eventos de	"Whenever it identifies an investment opportunity in a Target Company or a Invested Company (including, without limitation, follow-on transactions), the Manager shall preferentially allocate such opportunity to the Fund, subject to the Class's investment objective, the concentration limits and restrictions set forth in this Regulation and applicable regulations, the Manager's strategy for the Fund, and the uncommitted Subscribed Capital of the Class. The Manager may, at its sole discretion, invite third parties to participate in the opportunity jointly with the Fund, regardless of the vehicle used for such purpose. The decision to include third parties, in lieu of or in addition to the participation of Quotaholders, is at the Manager's discretion, and the Manager may, by way of example, prioritize a strategic third party whose participation, in its reasoned judgment, adds operational, commercial, or sector-specific value to the investment. Should the Manager decide to offer the co-investment opportunity to the Fund's Quotaholders, it shall notify all of them simultaneously and under equal terms, indicating the total amount available for co-investment. The allocation among interested Quotaholders shall be made pro rata to their respective subscribed Quotas, with the right to exercise overallotment available to Quotaholders who have expressed interest in the full amount of their allocation. Quotaholders shall have a period of 48 (forty-eight) hours from receipt of the notice to express their interest. Failure to respond within such period shall be deemed a waiver of the opportunity. The Manager shall not offer to third parties and/or Quotaholders investing outside the Fund, in the context of any co-investment, more favorable economic conditions than those applicable to the Fund, including management, administration, and performance fees equal to or lower than those charged at the Fund level. In any divestment event involving a Invested Company in which there are co-investors, whether Quotaholders or third parties, the divestment shall be carried out on a pro rata basis between the Fund and the other participants, subject to the governance rules of the Invested Company, in particular any applicable liquidation preference or tag/drag along rights in liquidity event. The Manager may, at its sole discretion, invite third parties to participate in the opportunity jointly with the Fund, regardless of the vehicle used for such purpose. The decision to include third parties,

liquidez."	in lieu of or in addition to the participation of Quotaholders, is at the Manager's discretion, and the Manager may, by way of example, prioritize a strategic third party whose participation, in its reasoned judgment, adds operational, commercial, or sector-specific value to the investment. Should the Manager decide to offer the co-investment opportunity to the Fund's Quotaholders, it shall notify all of them simultaneously and under equal terms, indicating the total amount available for co-investment. The allocation among interested Quotaholders shall be made pro rata to their respective subscribed Quotas, with the right to exercise overallotment available to Quotaholders who have expressed interest in the full amount of their allocation. Quotaholders shall have a period of 48 (forty-eight) hours from receipt of the notice to express their interest. Failure to respond within such period shall be deemed a waiver of the opportunity. The Manager shall not offer to third parties and/or Quotaholders investing outside the Fund, in the context of any co-investment, more favorable economic conditions than those applicable to the Fund, including management, administration, and performance fees equal to or lower than those charged at the Fund level. In any divestment event involving a Invested Company in which there are co-investors, whether Quotaholders or third parties, the divestment shall be carried out on a pro rata basis between the Fund and the other participants, subject to the governance rules of the Invested Company, in particular any applicable liquidation preference or tag/drag along rights in liquidity event."
18. Alterar a cláusula 4.16 do Anexo I referente aos Derivativos, conforme abaixo: *"É vedado à Classe Única a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos Ativos Alvo que integram a Carteira, sempre e quando estiver limitado a, no máximo, o Patrimônio Líquido do Fundo no momento da operação; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de Ativos Alvo das Sociedades Investidas que integram a Carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento."*	**18.** To amend clause 4.12 of Annex IV regarding Co-investment, as set out below: *"The Single Class is prohibited from carrying out derivative transactions, except when such transactions (i) are carried out exclusively for the purpose of equity protection of the Target Assets that make up the Portfolio, provided that such transactions are limited to the Fund's Net Asset Value at the time of the transaction; or (ii) involve options to buy or sell Target Assets of the Invested Companies that make up the Portfolio for the purpose of: (a) adjusting the acquisition price of the Invested Company with the consequent future decrease in the number of invested shares; or (b) disposing of these shares in the future as part of a divestment strategy.".*

19. Alterar a cláusula 4.21 do Anexo I referente à Diligência Prévia das Sociedades Alvo, conforme abaixo: *"A Sociedade Alvo, antes da primeira subscrição ou primeira compra de valores mobiliários de sua emissão por parte do Fundo, deverá ser submetida à diligência prévia pela Gestora, a qual deverá versar sobre todos os aspectos que a Gestora entender como necessários para a completa avaliação da Sociedade Alvo, por exemplo e a depender do investimento, aspectos legais, documentais, ASG, fundiário (quando aplicável), questões de ordem financeira, contábil, fiscal, previdenciária, concorrencial, societária, trabalhista, ambiental, imobiliária, de propriedade intelectual e tecnológica, além de aspectos relacionados à ética e integridade. O resultado da referida diligência deverá ser apresentado aos Cotistas interessados, que assim o solicitem formalmente, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação. A diligência prévia deverá incluir a critério da Gestora e a depender do caso concreto, por exemplo, a coleta, validação e arquivamento de certidões atualizadas das Sociedades Alvo e de seus administradores/controladores, abrangendo: (i) certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) cíveis, criminais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e ambientais; (ii) certidões de distribuição de ações em âmbito Federal e Estadual; (iii) certidões relativas ao setor específico da atividade; e (iv) declarações de integridade e ausência de sanções nacionais e internacionais. Tais documentos deverão ser renovados periodicamente, conforme avaliação de risco da Gestora e de suas políticas internas aplicáveis, caso necessário."*	**19.** To amend clause 4.21 of Annex I regarding the Due Diligence of Target Companies, as set out below: *"Prior to the first subscription or first purchase of securities issued by a Target Company by the Fund, such Target Company shall be subject to due diligence conducted by the Manager, which shall cover all aspects the Manager deems necessary for the complete assessment of the Target Company, such as and depending on the type of investment, key ESG aspects, financial, accounting, tax, social security, antitrust, corporate, labor, environmental, real estate, intellectual property, and technological matters, as well as matters related to ethics and integrity. The results of such due diligence shall be presented to the Quotaholders who formally request it, within a period of up to 5 (five) Business Days from the date of the request. Prior due diligence shall include, at the Manager's discretion and depending on the specific circumstances and case, the collection, validation and filing of updated certificates relating to the Target Companies and their managers/controlling shareholders, including: (i) negative certificates (or positive certificates with the effect of a negative certificate) related to civil, criminal, tax, social security, labor and environmental matters; (ii) certificates of distribution of actions/lawsuits at the Federal and State levels; (iii) certificates relating to the specific sector of the relevant activity; and (iv) integrity statements and confirmation of the absence of national and international sanctions. Such documents shall be periodically renewed, in accordance with the Manager's risk assessment and its applicable internal policies, if necessary."*.
20. Adicionar a cláusula 4.22, d), do Anexo I referente aos Requisitos Obtenção Investimento, conforme abaixo: *"(d) não poderão ser empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia, fundação pública, nem entidade controlada, direta ou indiretamente, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios."*	**20.** To add clause 4.22, (d) of Annex I regarding the Requirements for Obtaining Investment, as set out below: "(d) They may not be a state-owned company, mixed-capital company, government agency, public foundation, or an entity directly or indirectly controlled by any entity of the direct or indirect public administration of the Federal Government, the States, the Federal District or the Municipalities."
21. Adicionar a cláusula 6.16 do Anexo I referente ao Registro das Cotas, conforme abaixo:	**21.** To add clause 6.16 of Annex I regarding the Registration of the Units, as set out below:

"As Cotas Classe Única Subclasse B emitidas pelo Fundo serão registradas na B3 para fins de integralização por meio do Módulo de Distribuição de Ativos (MDA) da B3, observado o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.593, de 28 de agosto de 2017, conforme alterada. Não obstante o registro na B3 acima referido, as Cotas do Fundo não serão objeto de negociação no mercado secundário, exceto conforme a previsão abaixo."	"The Single Class Subclass B Quotas issued by the Fund shall be registered with B3 for the purposes of subscription through B3's Asset Distribution Module (MDA), in accordance with the provisions of Resolution No. 4,593 of the National Monetary Council, dated August 28, 2017, as amended. Notwithstanding the aforementioned registration with B3, the Fund's Quotas shall not be subject to trading on the secondary market, except as provided below."
22. Adicionar a cláusula 7.5 do Anexo I referente ao *Clawback*, conforme abaixo: *"Sem prejuízo do disposto neste Regulamento quanto à forma de cálculo, apuração e pagamento da Taxa de Performance, fica estabelecido que, ao final do Prazo de Duração do Fundo ou da Classe Única, conforme o caso, a Gestora estará obrigada a devolver ao Fundo, para posterior repasse aos Cotistas, quaisquer valores líquidos de tributos recebidos a título de Taxa de Performance que excedam o montante efetivamente devido, considerado o resultado econômico agregado final do Fundo ou da Classe Única. Para fins do disposto nesta Cláusula, será considerado o retorno total distribuído aos Cotistas, que deverá, necessariamente, corresponder, no mínimo, à devolução integral do Capital Integralizado acrescido do Hurdle Rate previsto neste Regulamento. A obrigação de devolução ("Clawback") será apurada pela Administradora, com base nas demonstrações financeiras finais auditadas do Fundo ou da Classe Única, e deverá ser cumprida pela Gestora no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação formal encaminhada pela Administradora."*	**22.** To add clause 7.5 of Annex I regarding the Clawback, as set out below: "Without prejudice to the provisions of this Regulation regarding the calculation, determination, and payment of the Performance Fee, it is hereby established that, at the end of the Term of the Fund or the Single Class, as the case may be, the Manager shall be required to return to the Fund, for subsequent distribution to the Quotaholders, any amounts net of taxes received as Performance Fee that exceed the amount effectively due, taking into account the final aggregate economic return of the Fund or the Single Class. For purposes of this Clause, the total return distributed to the Quotaholders shall be considered, which must necessarily correspond to, at a minimum, the full return of the paid-in capital plus the Hurdle Rate set forth in this Regulation. The repayment obligation ("Clawback") shall be calculated by the Administrator based on the final audited financial statements of the Fund or the Single Class, and shall be fulfilled by the Manager within a maximum period of 30 (thirty) days from the date of formal notice sent by the Administrator."
23. Adicionar cláusula 12.1.1 do Anexo I referente à Confidencialidade – Não Aplicabilidade, conforme abaixo: *"Excetuam-se à obrigação de sigilo e confidencialidade, as hipóteses em que quaisquer das informações ali indicadas sejam reveladas, utilizadas ou divulgadas por qualquer Cotista:* *(iii) aos órgãos de controle, incluindo-se o Tribunal de Contas da União (TCU), o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), o Banco Central do Brasil e a CVM, as informações que sejam requisitadas*	**23.** To add clause 12.1.1 of Annex I regarding Confidentiality – Non-Applicability, as set out below: *"Except for the prohibition set forth above, the cases in which any of the information indicated therein is revealed, used or disclosed by any Quotaholder:* *(iii) to oversight bodies, including the Federal Court of Accounts (TCU), the Federal Public Prosecutor's Office (MPF), the Ministry of Transparency, Oversight and the Office of the Comptroller General (CGU), the Central Bank of Brazil, and the CVM, any information requested by such authorities, with the corresponding transfer of the duty of*

por estes, com a transferência do dever de sigilo."	*confidentiality."*
(ii) Mediante o atingimento do quórum de maioria absoluta das cotas subscritas da Classe Única, nos termos do Regulamento, os Investidores autorizam a Administradora a praticar todos os atos, tomar as providências e celebrar os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, com efeitos antecipados, ficando a respectiva aprovação a ser formalizada e seus atos ratificados em sede de AGC.	**(ii)** Upon the attainment of the absolute majority quorum of the subscribed quotas of the Single Class, pursuant to the Fund Regulations, the Investors authorize the Administrator to carry out all acts, take all necessary measures and execute all documents required to implement and formalize the resolutions hereby approved, with immediate effect, with the relevant approval to be formalized and the corresponding acts ratified at the General Meeting of Shareholders.
(iii) autorização para que a Administradora tome todas as providências e pratique todos os atos necessários para a implementação da(s) matéria(s) indicada(s) no(s) iten(s) acima, caso seja(m) aprovada(s) pelos Cotistas.	**(iii)** authorization for the Administrator to take all measures and perform all acts necessary for the implementation of the matter(s) indicated in the item(s) above, if approved by the Shareholders.
Os documentos pertinentes e necessários ao exercício do direito do voto encontram-se anexos ao presente Edital. Ressaltamos que, nos termos da Resolução CVM 175 e do Regulamento, os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica no link: https://app.clicksign.com/fluxia/104204fd-d291-4156-b535-f7bd2d8ce17e Qualquer dificuldade, problema técnico ou dúvidas entre em contato: • E-mail: assembleia@noronhatrust.com • Telefone: +55 11 93322-3632 (whatsapp) Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da Assembleia. Ressaltamos, nos termos da Resolução CVM 175 e do Regulamento, que os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico assembleia@noronhatrust.com, conforme previsto deste Edital. A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br). Estamos à disposição para esclarecimentos que se	The relevant documents necessary to exercise the voting right are attached to this Notice. We emphasize that, pursuant to CVM Resolution 175 and the Bylaws, Shareholders may submit their votes in writing. For any issues, technical problems, or questions, please contact: • Email: assembleia@noronhatrust.com • Phone: +55 11 93322-3632 (WhatsApp) Shareholders may be represented by a legally appointed proxy established for no more than 1 (one) year, and the power of attorney document must be deposited at the Administrator's office prior to the General Meeting. We emphasize that, in accordance with CVM Resolution 175 and the Bylaws, shareholders may submit their votes via written or electronic communication, which will be considered validly received by the Administrator when sent to the email address assembleia@noronhatrust.com, as outlined in this Notice. This notice is available on the CVM website (www.cvm.gov.br). We are available for any clarifications by email or phone.

façam necessários por e-mail ou pelo telefone.	

São Paulo, 16 de abril de 2026

NORONHA TRUST